

**PROJETO DE LEI Nº 115/02**

"Institui o Título de Policial Padrão do Ano"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º - Fica instituído o título de "Policial Padrão do Ano", mediante outorga de Diplomas pela Câmara Municipal, a integrantes das Polícias Militar e Civil, lotados funcionalmente no Município de São Sebastião.**

**ARTIGO 2º - O Presidente da Câmara, receberá anualmente, a indicação de 02(dois) componentes de cada Corporação, fornecidos no mês de novembro, pelo Comandante do 20º BPM/I Batalhão da Polícia Militar e Delegado Seccional de Polícia de São Sebastião.**

**Parágrafo Único - A indicação deverá conter o nome e a qualificação do policial, com a respectiva síntese ou motivação.**

**ARTIGO 3º - Os Policiais indicados pelos respectivos Comandantes deverão atuar na cidade de São Sebastião, não podendo estar respondendo a processos administrativos ou judiciais por crimes hediondos, crime de prevaricação e crime de corrupção, devendo sua ficha profissional ser**

acompanhada da indicação, e primar pela relevância de serviços prestados para a população.

**ARTIGO 4º - A entrega dos diplomas e medalhas ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal, a critério do Presidente do Legislativo.**

**ARTIGO 5º - A secretaria da Câmara encaminhará cópia da ata da Sessão Solene de entrega dos diplomas à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para que os Órgãos Administrativos superiores dos policiais agraciados possam fazer constar o ato, nos respectivos prontuários funcionais.**

**ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

São Sebastião, 27 de novembro de 2002.

**Carlos Antonio de Souza Borba**  
**VEREADOR**

.

**ARTIGO 3º -**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

*Parecer ao Projeto  
De Lei nº 115/02*

*Da autoria do Nobre Vereador Carlos Antonio de Souza Borba que pretende autorização desta Casa de Leis para apreciar e instituir o Título de Policial Padrão do Ano.*

*Pretende o autor da propositura homenagear o policial civil ou militar que realmente tenha se destacado durante o ano pelos serviços prestados a comunidade.*

*O projeto pode prosperar, pois se encontra de acordo com a legislação vigente.*

*É o nosso parecer.*

*Sala das Comissões, 13 de Dezembro de 2002.*

**Marco Antonio de Souza  
PRESIDENTE**

**Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos  
SECRETÁRIO**

**Erwin Edson Aparecido da Mota**  
**MEMBRO**

**EMENDA ADITIVA**  
**Nº 001/02**

**Senhor Presidente,**  
**Dignos Pares;**

*O vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, apresenta para apreciação e deliberação do Douto Plenário a Emenda modificando o Artigo 3º do Projeto de Lei nº 115/02, que se a mesma for aprovada passará a ter a seguinte redação.*

***Onde se lê Artigo 3º - Os policiais indicados pelos respectivos Comandantes deverão atuar na cidade de São Sebastião, e primar pela relevância de serviços prestados a população.***

***Leia-se Artigo 3º - Os policiais indicados pelos respectivos Comandantes deverão atuar na cidade de São Sebastião, não podendo estar respondendo a processos administrativos ou judiciais por crimes hediondos, crime de prevaricação e crime de corrupção, devendo a sua ficha profissional ser acompanhada da indicação.***

**São Sebastião, 13 de Dezembro de 2002.**

**Erwin Edson Aparecido da Mota**  
**"Capitão Mota"**  
**VEREADOR**